



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PROJETO BÁSICO - TJ/AM/DVENG/CADJJFL

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA CIVIL PARA
CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA
COMARCA DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, PERTENCENTE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS, COM FORNECIMENTO
DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

PARTE I (1 ao 11)

1. DO OBJETO.

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em obra civil com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos e condições estabelecidos neste Projeto Básico, para atender as necessidades de construção do novo Fórum de Justiça Comarca do Município de Novo Airão, situado a Avenida Ajuricaba, Lote 03, Qd 255, Setor 13, Bairro de Nova Esperança, Município de Novo Airão, Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA.

- 2.1 A construção do Fórum de Justiça na Comarca do Município de Novo Airão faz-se necessidade de disponibilizar a referida Comarca instalações físicas apropriadas para atendimento do jurisdicionado local, bem como, resguardar a saúde, segurança e conforto mínimo dos servidores, serventuários, magistrados e público em geral quando da prestação continuada dos Serviços Públicos prestados por esse Poder;
- 2.2 Ressalta-se, que tal ação vem em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2015-2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mas especificamente no pilar “MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO” que dentre outros pressupostos, preconiza que em função do aumento dos serviços demandados para este Poder no Estado existe uma contínua necessidade de adequação das estruturas existentes, buscando assim a melhoria dos ambientes de atendimento nas unidades do Interior e Capital.

2.3 Igualmente, cabe-nos lembrar da necessidade da melhoria das instalações também seguem os pressupostos programáticos da Resolução nº 70. de 18 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências em seu objetivo estratégico nº 13 que visa especificamente a garantia da infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais por parte do Poder Judiciário. *In verbis:*

*Art. 1º Fica instituído o Planejamento
Estratégico do Poder Judiciário, consolidado no
Plano Estratégico Nacional consoante do Anexo.*

(...)

*Objetivo 13. Garantir a infraestrutura
apropriada às atividades administrativas e
judiciais;*

(...)

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 A contratação para a execução das obras e serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.1.1 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- 3.1.2 Resolução 25/2019 TJ-AM regulamenta o procedimento par aquisições e contratações no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 3.1.3 Decreto nº 9.412. de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;
- 3.1.4 Resolução nº. 114, de 20/04/10 do CNI;
- 3.1.5 Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);
- 3.1.6 Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final

4. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1 A obra de construção do Fórum da Comarca do Município de Novo Airão nesse Projeto Básico enquadra-se no conceito de Obra, trazidos no parágrafo único do art. 6º da Lei 8666/93. *In verbis*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

4.2 A Contratação se dará pela modalidade licitatória de TOMADA DE PREÇOS com forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e PRAZO DETERMINADO, implicando na total e COMPLETA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR POR TODO E QUALQUER SERVIÇO E FORNECIMENTO, PRÓPRIO OU DE TERCEIRO, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições presentes neste Projeto Básico.

4.3 O Menor Preço Global do certame será definido pelo licitante que ofertar em seu valor proposto final o menor valor monetário a partir da somatória dos valores unitários propostos dos itens relacionados no Anexo I (Planilha de Serviços Sintética com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais) acrescido do percentual de BDI indicado pela empresa;

- 4.4 A fim de aferir a exequibilidade das propostas do ponto de vista qualitativo, quantitativo e de preço, faz-se necessário que o Licitante apresente, quando da habilitação de sua proposta, imperativamente todas as planilhas dos anexos I, II, III, IV e V, nos moldes apresentados nesse Termo de Referência para análise desta Administração.
- 4.5 Não poderão constar nas propostas apresentadas preços superiores aos indicados nas Tabelas de Referência dos Anexo I (Planilha Sintética dos Serviços) constantes desse Termo de Referência e conseqüentemente no valor total global dos serviços;

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 Os detalhes técnicos do objeto desse Projeto Básico constam do rol de anexos a seguir:
- 5.1.1 Anexo I - Planilha sintética dos serviços com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais;
- 5.1.2 Anexo II - Planilha analítica dos serviços do Anexo I;
- 5.1.3 Anexo III - Composição do BDI aplicável;
- 5.1.4 Anexo IV - Composição dos Encargos Sociais;
- 5.1.5 Anexo V - Cronograma de físico-financeiro;

5.1.6 Anexo VI – Projetos Arquitetônicos;

5.1.7 Anexo VII – Projetos de Instalações (Elétrica, Lógica, Hidrossanitário etc.);

5.1.8 Anexo VIII– Projeto Estrutural;

5.1.9 Anexo IX – Memorial de cálculo dos itens Classe A;

5.1.10 Anexo X – Modelo de declaração de vistoria técnica.

5.2 A execução dos serviços, objeto desse Projeto Básico obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes nos projetos em anexo, aos seguintes requisitos, a saber:

5.2.1 As Normas da ABNT específicas que regulem os serviços de construção civil descritos neste Projeto Básico e seus Anexos. Neste sentido, salientamos que as principais Normas incidentes nas etapas de produção das edificações devem se reportar à data de sua publicação. Como o processo de atualização da norma é dinâmico, o site da ABNT deverá ser consultado para avaliar a fase atual em que se encontram as normas e a existência de outras relativas no tema de interesse;

5.2.2 A ABNT: NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);

5.2.3 O inciso VIII, do artigo 39 da Lei nº 8.078 (CDC), de 11 de setembro de 1990;

5.2.4 Normas das Concessionárias Locais de Serviços Públicos;

5.2.5 Normas Gerais de Licenciamento diversos aplicado ao setor de construção civil de caráter Municipal, Estadual e Federal;

5.2.6 Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI;

5.2.7 Recomendações e instruções dos fabricantes.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAIS.

- 6.1 O local de execução da obra situa-se na Avenida Ajuricaba, Lote 03, Qd 255, Setor 13, Bairro de Nova Esperança, Município de Novo Airão, Amazonas.
- 6.2 Os serviços devem prioritariamente ser realizados dentro do horário comercial (07h00min as 17h00min), podendo ocorrer, excepcionalmente, trabalho aos finais de semana, feriados e em horário noturno. Neste caso, a CONTRATADA informará antecipadamente a fiscalização com no mínimo 72h (setenta e duas horas) a deverá prever nos seus custos as despesas com possíveis horas extras e outras decorrentes para serviços que identifique a necessidade de serem realizados fora do horário normal acima estabelecido, prevendo-os no seu plano de trabalho, não podendo ser apresentada cobrança em separado dos referidos custos;

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

- 7.1 A obra deverá ser executada no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta dias) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Divisão de Engenharia deste Tribunal de Justiça e deverão ocorrer nos termos apresentados pelo cronograma físico-financeiro disposto no Anexo V (Cronograma físico-financeiro) deste Projeto Básico.

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

8.1 O valor estimado total do rol de serviços a serem executados na obra construção do novo Fórum de Justiça na Comarca do Município de Novo Airão com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios constam do Anexo I e II (Planilha de com descrição sintética e analítica dos serviços com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais) e é estimado em valor estimado em valor estimado em R\$ 2.914.833,36 (Dois Milhões novecentos e quatorze mil oitocentos e trinta e três e nove reais e trinta e seis centavos) já inclusos um BDI de 28,35% em alinhamento com o preconizado no acórdão 2622/2013 do TCU e desoneração prevista na Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2015.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO.

9.1 Será necessária a formalização de Contrato Administrativo com a empresa vencedora do certame e o TJAM a ser direcionado pela Divisão de Contratos e Convênios desse Poder Judiciário;

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO.

10.1 A vigência do contrato com a empresa especializada em obras e construção civil, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios para construção do na obra construção do novo Fórum de Justiça na Comarca do Município de Novo Airão será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

11.1 Manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

11.2 Não será permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação parcial de itens quanto aos serviços complementares relacionados a instalações elétricas, de telecomunicações e de climatização, devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.

- 11.3 Na hipótese de ser realizada a subcontratação descrita em 10.2, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART dos serviços subcontratados. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas;
- 11.4 Emitir “Anotação de Responsabilidade Técnica” referente à execução dos serviços, antes do efetivo início das atividades, inclusive ART de serviços subcontratados se necessário;
- 11.5 Providenciar, quando necessário, a liberação os Alvarás pertinentes, junto às Prefeituras locais, licenças com as concessionárias de água, luz, gás, telefonia etc., ou com qualquer outro órgão que a legislação oficial exigir;
- 11.6 Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma quando necessários, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão fornecido pelo TJAM;

- 11.7 Manter no local da obra um “Diário de Obras” no qual serão feitas anotações em duas vias, referentes ao andamento da obra, qualidade dos materiais, mão de obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela fiscalização e pela Contratada, ficará, uma das vias, em poder do TJAM após a conclusão dos serviços;
- 11.8 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno;
- 11.9 Obedecer às Normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços, assegurando que seus funcionários (de seu corpo técnico ou subcontratado) utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto nas normas NR-6, NR-10, NR12, NR-18 e NR-35, sem prejuízo das demais Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- 11.10 Dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa, dos servidores e usuários do TJAM. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao TJAM e a terceiros;

11.11 Atender aos requisitos da Legislação Ambiental vigente quanto à armazenagem, emissões diversas, manuseio e descarte de resíduos que possam ser gerados quando da execução dos serviços, dando a devida destinação;

11.12 A Contratada deverá atentar a Legislação Federal, Estadual e Municipal para resíduos de construção:

11.12.1 Resolução CONAMA nº 307 de 05 de Julho de 2002, ficando ciente que a empresa responderá como GERADOR (caracterizado assim na referida Resolução) e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final;

11.12.2 Lei Federal n. 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

11.12.3 Lei Estadual n. 4457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

11.13 Providenciar às suas expensas, qualquer cópia de documento ou planta de arquitetura que venham a ser necessários, não só para licitação como para assinatura do Contrato e execução dos serviços;

- 11.14 Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS – Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;
- 11.15 Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;
- 11.16 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da execução da obra em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 11.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o resultado dos serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não, correspondentes às especificações;
- 11.18 Manter permanentemente no local da execução dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de

capacidade comprovada que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega DEFINITIVA, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

11.19 Entregar à contratante quando do Recebimento Provisório dos serviços o "As Built" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando obrigatoriamente as normas de desenho da Contratante;

11.20 Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços;

11.21 Fica a Contratada obrigada a absorver na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, respeitado o percentual indicado na Lei Estadual n.º 3988 de 15/01/2014;

11.22 Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive com os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção da obra, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;

11.23 Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, lógica, sistema de captação de esgoto e águas pluviais da vizinhança;

- 11.24 Refazer os trabalhos recusados pela equipe de fiscalização do TJAM e retirar os materiais rejeitados em tempo acordado com a fiscalização a contar da notificação;
- 11.25 Promover, às suas expensas, a substituição em tempo acordado com a fiscalização todos os materiais recusados pela Fiscalização;
- 11.26 Manter todos os empregados devidamente uniformizados e com identificação apropriada;
- 11.27 Deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado neste Projeto Básico e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos;
- 11.28 Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenheiro civil ou de arquitetura para a os serviços de obra civil e engenheiro eletricitista para os serviços relativos à execução e comissionamento da subestação de energia e que estejam devidamente registrados, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsáveis técnicos pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;
- 11.29 Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de

medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;

11.30 Os responsáveis técnicos deverão estar disponíveis para atender aos gestores e fiscais em regime de plantão para esclarecimentos rotineiros sobre o andamento dos serviços;

11.31 A CONTRATADA designará formalmente um preposto para lhe representar frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto indicado;

11.32 Deverá ser comprovada, por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos. A critério da CONTRATADA, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico;

11.33 É expressamente vedada a CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

11.34 São expressamente vedadas a CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE para qualquer serviço, durante a vigência do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA**, Analista Judiciário, em 13/05/2021, às 01:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250630** e o código CRC **2B9A9C26**.
